

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 080 • 16 de maio de 2025



Programa Bolsa Família e a nova Regra de Proteção para as famílias beneficiárias

No próximo mês, começa a valer a nova Regra de Proteção no PBF. Veja as principais informações sobre essa mudança!

A Regra de Proteção do Programa Bolsa Família (PBF) é uma medida que garante apoio financeiro às famílias que superam a linha de pobreza, mas ainda enfrentam vulnerabilidades de renda. Seu objetivo é promover uma transição segura para a autonomia financeira, apoiando a entrada no mercado de trabalho ou o empreendedorismo sem a perda imediata dos benefícios.

A partir de junho de 2025, a Regra de Proteção será ajustada para aumentar a eficiência do Programa, direcionando recursos às famílias em situação de pobreza, sem gerar desproteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Com a economia em recuperação e o mercado de trabalho formal em crescimento, o Governo Federal atualizou as regras de transição para as famílias beneficiárias do Bolsa Família que passam a ter renda acima do limite de entrada no Programa. A partir de junho de 2025, entra em vigor uma nova Regra de Proteção, que amplia o foco nas famílias em situação de maior vulnerabilidade e promove ajustes para manter a sustentabilidade e a efetividade do programa.

As mudanças foram estabelecidas pela [Portaria nº 1.084, publicada em 14 de maio de 2025](#) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Elas se aplicam **exclusivamente** às famílias que ingressarem na Regra de Proteção a partir do mês de julho de 2025. Famílias que ingressaram na Regra, por terem melhorado sua renda, até junho de 2025 seguem no Programa, conforme as regras anteriores.

O QUE MUDA COM A NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

As novidades que passam a valer a partir de 12 junho de 2025, **ajustam os limites de prazos e de renda para as famílias que entrarem ema Regra de Proteção**.

A partir da folha de pagamentos de julho de 2025, famílias que ultrapassarem o limite de renda para entrada no Bolsa Família — de R\$ 218 por pessoa da família, poderão seguir no programa **por até**

12 meses, recebendo 50% do valor do benefício a que a família faz jus, desde que não ultrapassem o novo limite de renda: R\$ 706 por pessoa da família.

A definição do novo limite de renda está alinhada à linha de pobreza internacional, fixada a partir de estudos sobre renda em diversos países do mundo.

No caso de famílias cuja renda seja considerada **estável** ou **permanente** - como aquelas que recebem aposentadoria, pensão ou que tenham idoso recebendo o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas) - poderão permanecer em Regra de Proteção do Bolsa Família por até **2 meses**. Nesses casos, entende-se que já há uma proteção social contínua assegurada pelo Estado, o que contribui para maior previsibilidade ao orçamento familiar.



As famílias que já estavam na Regra de Proteção até junho de 2025 seguem atendidas pelo regramento anterior, que prevê o prazo de **até 24 meses de permanência**. Essas famílias em Regra de Proteção que através da renda de trabalho conseguirem superar a pobreza, após o período de 24 meses, terão o pagamento do Bolsa Família encerrado, com base no entendimento de que a família alcançou estabilidade na geração e manutenção de renda própria. Se ao longo do período voltarem à situação de pobreza, passam a receber 100% do valor do benefício previsto em Lei.

Dessa forma, teremos, três categorias de Regra de Proteção:



CATEGORIA 01

Famílias que **já estão em Regra de Proteção em junho de 2025**

Permanecem regidas pelas regras definidas em março/2023: até que saiam dessa condição (alcançar o prazo de permanência ou reduzir sua renda para abaixo do limite de pobreza - R\$ 218,00).



CATEGORIA 02

Famílias **em Regra de Proteção a partir da folha de pagamentos de julho de 2025 e Apresentam renda estável / permanente**

- **Com** renda de Aposentadoria, Aposentadoria Rural, Pensão ou BPC – IDOSO
- Renda per capita com **limite de R\$ 706,00**
- Permanência por **02 meses** no máximo



CATEGORIA 03

Famílias **em Regra de Proteção a partir da folha de pagamentos de julho de 2025 e não apresentam renda estável / permanente**

- **Sem** renda estável ou BPC – PCD
- Renda per capita com **limite de R\$ 706,00**
- Permanência por **12 meses** no máximo

Em todos os casos, as famílias em Regra de Proteção recebem 50% do valor dos benefícios. Caso a renda mensal volte a ser igual ou inferior a R\$ 218,00 por pessoa da família, o benefício volta a ser pago no valor de 100%, conforme previsto em Lei.

Famílias desligadas do Programa pelo fim do prazo da Regra de Proteção ou por ultrapassar o limite de renda têm prioridade para reingresso no PBF.

Logo, caso voltem à situação de pobreza (renda mensal familiar por pessoa de até R\$ 218,00), durante os 36 meses após o cancelamento do benefício, a gestão municipal do Programa poderá realizar a reversão de cancelamento do benefício, reintegrando a família ao Programa. Para isso, serão necessárias a atualização cadastral e a solicitação de reversão de cancelamento no Sibec.

GESTÃO DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DESCENTRALIZADA

A nova Regra de Proteção trará mudanças na gestão do PBF a partir da folha de pagamentos de julho de 2025, afetando o pagamento de benefícios e a inclusão de novas famílias. Essas mudanças seguem o Calendário Operacional do PBF e podem ser acompanhadas pelos gestores municipais. Entenda os principais pontos:

CATEGORIA	CANCELAMENTO	APLICAÇÃO
CATEGORIA 1 (já estavam)	Aumento de renda acima de R\$ 759,00 ou Alcance 24 meses em regra de proteção	Mensal
CATEGORIA 2 (novos, renda estável)	Aumento de renda acima de R\$ 706,00 ou Alcance 02 meses em regra de proteção (cancelamento no 3º mês)	Mensal , com efeitos distintos na saída das famílias, de acordo com o motivo de cancelamento: a) Por limite de renda: a partir de JUNHO/2025 b) Por limite de prazo: a partir de JULHO/2025
CATEGORIA 3 (novos, sem renda estável)	Aumento de renda acima de R\$ 706,00 ou Alcance 12 meses em regra de proteção (cancelamento no 13º mês)	Mensal , com efeitos distintos na saída das famílias, de acordo com o motivo de cancelamento: a) Por limite de renda: a partir de JUNHO/2025 b) Por limite de prazo: a partir de JULHO/2026

Para caso de dúvidas, consulte o documento de [Perguntas Frequentes](#) elaboradora pela equipe da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

Para garantir uma gestão eficiente da nova Regra de Proteção, as equipes municipais do PBF devem acompanhar as mudanças e orientar as famílias beneficiárias.

Abaixo estão recomendações práticas para apoiar o trabalho das equipes:

1) Utilize os sistemas Sibec e SIGPBF

- Acesse o [Sistema de Benefícios ao Cidadão \(Sibec\)](#), no Módulo de Consulta, para verificar quais famílias estão em Regra de Proteção, identificar aquelas com renda estável ou instável, e monitorar cancelamentos por fim de prazo ou renda acima do limite.
- Use o [Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família \(SIGPBF\)](#), disponível em <https://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web>, para consultar relatórios detalhados e planejar ações locais, especialmente durante períodos de suspensão temporária do Sibec.

2) Consulte o Calendário Operacional

Verifique o **Calendário Operacional do PBF**, disponível no Módulo de Calendários e Manuais do Sibec, para acompanhar os prazos de cancelamentos (julho de 2025 para rendas estáveis e maio de 2026 para rendas instáveis) e outras rotinas, como o Reflexo Cadastral.

3) Monitore indicadores

Acesse o portal [VIS DATA 3 Beta](#) para acompanhar indicadores das três categorias da Regra de Proteção a partir de julho de 2025.

4) Capacite sua equipe

Oriente a equipe sobre as categorias e da Regra de Proteção usando orientações da Senarc/MDS, garantindo, dessa forma, que as famílias recebam as informações necessárias.

5) Comunicação com famílias beneficiárias

Oriente as famílias sobre os canais de comunicação pelos quais elas serão notificadas sobre a situação de seu benefício.

6) Reforce a importância da atualização cadastral com as famílias

Assim como todos os demais processos do PBF, é necessário que as famílias mantenham os dados de todas as pessoas atualizados no Cadastro Único. Desta forma, elas receberão o melhor atendimento disponível e não correm risco de ficarem desatendidas em casos de diminuição de renda.

ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO PBF

A nova Regra de Proteção terá atuação operacionalizados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com apoio da Dataprev.

Os municípios devem acompanhar as informações das famílias em Regra de Proteção, a partir das seguintes ferramentas e sistemas:

- Via [Sibec](#) e [SigPBF](#), por meio de relatórios detalhados por categoria de público;
- Via [Sibec](#), por meio de consulta individual da família;
- Via [Sibec](#), por meio de consulta do relatório conforme tela a seguir:

The screenshot shows the CAIXA SIBEC system interface. On the left, there's a sidebar with various menu items like 'Principal', 'Parametrização', 'Transmissão de Arquivos', etc. The main area is titled 'SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão'. It shows a breadcrumb path: 'SIBEC / Relatórios e Arquivos / Relatórios'. Below that, it says 'Relatórios -'. There are three dropdown menus: 'Tipo' (set to 'ANALITICO'), 'Relatório*' (set to 'RELATÓRIO ANALÍTICO DE FAMÍLIAS EM REGRA DE PROTEÇÃO'), and 'Programa Social*' (set to 'PROGRAMA BOLSA FAMILIA'). At the bottom, there's a dropdown for 'Competência' (set to '06/2025') and a large green button with a white icon and the word 'Salvar' (Save). The 'Salvar' button is circled in red.

- Via Live Bolsa Família e eventos de Apoio técnico das coordenações estaduais do PBF, bem como informes, legislações, entre outros, ofertados pela Senarc/MDS.
- Via [SigPBF](#) a partir de julho de 2025 com informações conforme leiaute a seguir:

Campo	Formato	Tam.	Máscara	Descrição
CO_IBGE	Numérico	2	Não se aplica	Código IBGE.
CO_FAMILIAR	Numérico	9	Não se aplica	Código Familiar.
NU_NIS_RF	Numérico	4	Não se aplica	NIS do RF.
TIPO_RP	Char	-	CATEGORIA 1 CATEGORIA 2 CATEGORIA 3	Indica em qual Regra de Proteção a família se encontra. CATEGORIA 1 (famílias em RP até junho/2025) CATEGORIA 2 (famílias em RP a partir da folha de pagamentos de julho/2025 – regra 2 meses) CATEGORIA 3 (famílias em RP a partir da folha de pagamentos de julho/2025 – regra 12 meses)
RF_INI_FAM	Numérico	6	AAAAMM	Referência em que a família entrou em RP.
RF_FIM_FAM	Numérico	6	AAAAMM	Referência no qual a família será cancelada caso permaneça em Regra de Proteção.

As rotinas mensais da Regra de Proteção seguem o Calendário Operacional do PBF.

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Importante destacar que as famílias em Regra de Proteção seguem recebendo comunicação direta do MDS, por meio dos **aplicativos Bolsa Família e Caixa Tem**, além das mensagens nos **extratos de pagamentos** e outros meios definidos pelo MDS. Os comunicados são realizados sempre que:

- A família entra em Regra de Proteção e passa a receber 50% do valor; e
- A família é desligada do Programa após alcançar o prazo de permanência em Regra de Proteção.

Os canais de comunicação direta com cidadão são:

- Padrão: Notificações nos aplicativos Bolsa Família, CAIXA Tem e extrato de pagamento da CAIXA
- Extraordinário: Push nos app Bolsa Família e Caixa Tem; notificações por SMS e por whatsapp e correspondência

Os textos das mensagens de extrato utilizados nos canais padrão são:

CATEGORIA 1

ENTRADA NA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

IDENTIFICAMOS QUE SUA FAMILIA TEM UMA NOVA RENDA E MELHOROU SUA SITUACAO. PELAS REGRAS DO PBF SEU BENEFICIO NÃO TERA O CANCELAMENTO IMEDIATO. VOCE ENTROU NA REGRA DE PROTECAO E PODE CONTINUAR RECEBENDO METADE DO VALOR QUE RECEBIA ANTES POR ATÉ DOIS ANOS. PARA ISSO SUA FAMILIA DEVE SEGUIR CUMPRINDO REGRAS DO BOLSA FAMILIA. MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 COD. XX

SAÍDA DA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

BENEFICIO CANCELADO
A PARTIR DESTE MES, VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA JA RECEBEU O AUXILIO POR 24 MESES COM RENDA ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA CONTINUAR NO PROGRAMA. PARA MAIS INFORMACOES, PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE OU DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO – FIM DE REGRA DE PROTEÇÃO COD. XX

CATEGORIA 2

ENTRADA NA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

IDENTIFICAMOS QUE SUA FAMILIA TEM UMA NOVA RENDA E MELHOROU SUA SITUACAO. PELAS REGRAS DO PBF SEU BENEFICIO NÃO TERA O CANCELAMENTO IMEDIATO. VOCE ENTROU NA REGRA DE PROTECAO E PODE CONTINUAR RECEBENDO METADE DO VALOR QUE RECEBIA ANTES POR ATÉ DOIS MESES. PARA ISSO SUA FAMILIA DEVE SEGUIR CUMPRINDO REGRAS DO BOLSA FAMILIA. MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 COD. XX

SAÍDA DA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

BENEFICIO CANCELADO
A PARTIR DESTE MES, VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA JA RECEBEU O AUXILIO POR 2 MESES COM RENDA ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA CONTINUAR NO PROGRAMA. PARA MAIS INFORMACOES, PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE OU DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO – FIM DE REGRA DE PROTEÇÃO COD. XX

CATEGORIA 3

ENTRADA NA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

IDENTIFICAMOS QUE SUA FAMILIA TEM UMA NOVA RENDA E MELHOROU SUA SITUACAO. PELAS REGRAS DO PBF SEU BENEFICIO NÃO TERA O CANCELAMENTO IMEDIATO. VOCE ENTROU NA REGRA DE PROTECAO E PODE CONTINUAR RECEBENDO METADE DO VALOR QUE RECEBIA ANTES POR ATÉ 12 MESES. PARA ISSO SUA FAMILIA DEVE SEGUIR CUMPRINDO REGRAS DO BOLSA FAMILIA. MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121

SAÍDA DA REGRA DE PROTEÇÃO

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA

BENEFICIO CANCELADO
A PARTIR DESTE MES, VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA JA RECEBEU O AUXILIO POR 12 MESES COM RENDA ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA CONTINUAR NO PROGRAMA. PARA MAIS INFORMACOES, PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE OU DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO – FIM DE REGRA DE PROTEÇÃO COD. XX

A EVOLUÇÃO DA REGRA DE PROTEÇÃO

A Regra de Proteção foi criada para garantir segurança adicional às famílias que aumentam sua renda — especialmente quando um ou mais de seus integrantes ingressam no mercado de trabalho formal. A lógica é evitar o cancelamento imediato do benefício, reconhecendo que a superação da pobreza não ocorre de forma automática com a obtenção de um emprego. Trata-se de um processo gradual, que exige um período de adaptação e estabilização no novo cenário.

O Programa acompanha as dinâmicas da economia e deve ser ajustado sempre que necessário para manter sua efetividade e garantir que os recursos cheguem às famílias que realmente precisam.

O ajuste na faixa de renda também permite que o Bolsa Família continue priorizando quem mais precisa. As mudanças representam maior qualificação do gasto público e do atendimento às famílias que mais precisam, garantindo a segurança na transição para o mercado de trabalho e mantendo o Bolsa Família como um dos programas sociais mais eficientes do mundo.

Fique atento aos informes e às orientações oficiais da Senarc!



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

**Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

*Confira as edições
anteriores*

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO